



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 042/2021/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Itaim Paulista - SUB-IT
Período de realização:	01/08/2021 a 31/01/2022

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 042/2021/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Itaim Paulista - SUB-IT (6067.2020/0016396-2).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SUB-IT, OS 042/2021, OS 130/2019 e 146/2019.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-IT acerca de 8 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando da realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 130/2019 e 146/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 01/08/2021.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-IT em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 042/2021, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da 130/2019 - Recomendação 001 de 002 Cód.Audi:3284**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à SUB-IT que, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, adote as medidas que julgar necessárias para reduzir o estoque de demandas de procedimentos de fiscalização.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Governança
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue:</p> <p>"Devido à quantidade de Agente Vistores lotados nesta unidade e considerando a quantidade de novas demandas, creio ser inviável a redução do estoque. A quantidade de entrada é sempre superior à quantidade atendida mês a mês.</p> <p>Concordo que o tempo decorrido foi longo, mas em qualquer Subprefeitura ou Secretaria há processos na longa fila de espera para análise ou ação fiscal. O Atacadão pelo menos possuía à época o AVCB que é um documento atestando que a edificação está segura para seus usuários.</p> <p>A única medida possível para redução de estoque foi solicitar mais empenho aos Agentes Vistores. Durante a pandemia o quadro ficou reduzido a 3 Ag Vistores. Atualmente continuamos com apenas 3 Ag Vistores e o retorno do chefe da unidade de fiscalização. O Ag Vistor C.G. está licenciado fevereiro/2022. Só teremos êxito na redução de estoque quando mais Ag Vistores ingressarem nos nossos quadros."</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>Apesar de ter concordado com a recomendação na etapa de auditoria, a Unidade, no presente ciclo de monitoramento, entende não ser possível o seu atendimento, considerando a quantidade de Agentes Vistores lotados na Subprefeitura do Itaim Paulista (SUB-IT) em comparação com as novas demandas recebidas. Conforme relatado, a quantidade de demandas recebidas no mês sempre supera as atendidas.</p> <p>A Unidade entende que somente será possível atender ao recomendado quando mais Agentes Vistores ingressarem nos quadros da Subprefeitura. No entanto, relata que a situação foi agravada, pois houve redução do número de tais profissionais.</p> <p>Dessa forma, considerando que não se observou motivo para invalidação da recomendação e que a Unidade, em sua manifestação, não demonstra qualquer expectativa de que irá ocorrer o aumento do número de tais servidores, ou que irá adotar outra medida capaz de reduzir o estoque de demandas de procedimentos de fiscalização, conclui-se pelo não atendimento da recomendação, hipótese na qual se entende que o Gestor assume o risco pela sua não implementação.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 130/2019 - Recomendação 002 de 002 Cód.Audi:3285**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à SUB-IT que formalize critérios técnicos a serem adotados para a priorização das demandas recebidas pela Unidade.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue:</p> <p>"Os critérios para atendimento das demandas são em ordem de prioridade: 1 - MP, 2 - Ordem judicial, 3 - Ouvidoria, 4 - Subprefeito, 5 - SIGRC. E claro, as demandas emergenciais da Defesa Civil são atendidas de imediato. E também é claro se uma solicitação no SIGRC apresenta risco iminente será prontamente atendida.</p> <p>Como explanado acima, seguimos este ordem de prioridade no atendimento, salvo em caso de risco iminente ou grande incomodo à comunidade. Portanto não há como seguir uma ordem cronológica de entrada ou priorizar o atendimento a idosos. Estabelecer uma lista de não prioritários é temeroso, pois um assunto que aparentemente é de baixo risco pode tomar proporções inesperadas ou até a forma de redação feita pelo solicitante pode não esclarecer devidamente os fatos.</p> <p>Um exemplo da relatividade do que deve ser tratado como prioritário. Duas demandas dão entrada na subprefeitura na mesma data. Uma obra de 2.000 m² com 2 pavimentos certamente será fiscalizada. Uma obra de 200 m² tipo "puxadinho" será fiscalizada "depois". As duas obras, se mal executadas tem chance de sucumbir. Na hipótese do "puxadinho" vir abaixo a causar vítimas, a fiscalização será penalizada por não ter priorizado esta demanda."</p>
<b>Monitorar após:</b>	01/04/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>A Unidade informa quais critérios tem adotado para a priorização das demandas recebidas, porém se omite quanto à sua formalização. Em razão disso, esta equipe de monitoramento, por meio de Solicitação de Informação Complementar (SI n.º 002/2021), solicitou "que seja informado se houve formalização (por meio de Portaria, Ordem Interna ou outro instrumento equivalente) acerca dos critérios técnicos adotados pela Unidade para a priorização das demandas recebidas".</p> <p>Em resposta, a Unidade se manifestou como segue:</p> <p>"Não foi formalizado através de portaria ou outro instrumento, mas a recomendação foi colocada em prática. Em outubro/21 haviam nesta Supervisão de Fiscalização 400 SEIs, na data de hoje constam apenas 98. Dentre esses 98, apenas 03 referentes a auto de multa, 02 Ministério Público, 05 CGM. Nem todos os SEIs que foram transitados para CPDU, UNAI e Unifisc foram concluídos ainda, mas estamos controlando os prazos para devolução."</p> <p>Desta forma, embora a Unidade informe que foi colocada em prática a priorização das demandas a partir dos critérios definidos, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, ante a não formalização de tais critérios. É cabível, portanto, sua reiteração.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 001 de 006 Cód.Audi:3037**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista a efetiva revisão/reabertura do processo 2018-0.101.640-9, no qual se decidiu pelo cancelamento do Auto de Multa nº 30.012.805 com base em documentos com números de SQL diversos aos do imóvel autuado. Adicionalmente, caso julgue necessário, a Subprefeitura deve encaminhar consulta formal ao órgão técnico competente acerca da área irregular do SQL 134.476.0281-2, devendo, também, garantir ao interessado o direito ao contraditório e à eventual complementação de documentação.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue:  "Através do Gabinete do Subprefeito foi tornado sem efeito o cancelamento do Auto de Multa 30-012.805-3. consta na pesquisa de Auto de Multa a mensagem "Esta multa foi retificada". Significando que está ATIVA e não inscrita em JUD. O interessado será comunicado sobre a anulação do despacho de deferimento.  Por conta das divergências de metragens constatadas, por hora vamos manter o auto de multa original. Depois de devidamente comprovada a metragem real do objeto da fiscalização, procederemos a correção ou não dos autos.  Neste processo foram juntadas cotas desta Subprefeitura e encaminhamentos para ATSI. Vamos anexar cópias destas atualizações através do SEI."
<b>Monitorar após:</b>	01/04/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A recomendação foi originada da constatação do cancelamento indevido do Auto de Multa n.º 30.012.805-3, no valor de R\$ 1.539.124,37, lavrado com base na área irregular de 7.582 m2 do imóvel. Verificou-se que o cancelamento foi efetuado após o munícipe, sem apresentar documentos suficientes para o seu pedido, ter contestado apenas o valor da multa, que, no seu entendimento, deveria ser menor (R\$ 1.109.282,00), baseando-se na área irregular de 5.546,41 m2.  Pela manifestação da Unidade e pela evidência apensada ao processo de monitoramento (SEI n.º 053634583), verifica-se que houve reabertura do processo, tornando sem efeito o cancelamento do referido Auto de Multa. Observa-se que, após remessa do expediente à SMSP/ATSI/FISC, esta retornou com a informação de que procedeu à exclusão do resultado da Defesa do Auto de Multa n.º 30.012.805-3 no Sistema de Controle e Fiscalização.  No entanto, em que pese ter sido verificada a reabertura do processo, ainda há providências a serem adotadas, como a emissão e publicação do Despacho Decisório substitutivo pela Autoridade Competente para a referida defesa. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 002 de 006 Cód.Audi:3038**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista, após concluída a revisão recomendada na Recomendação 001, que proceda com a manutenção integral do Auto de Multa nº 30.012.805-3 ou sua devida retificação no Sistema de Controle da Fiscalização - SCF a fim de resguardar a indisponibilidade do interesse público. Adicionalmente, caso julgue necessário maiores esclarecimentos acerca dos procedimentos para retificação de multas, a Subprefeitura deve encaminhar consulta formal ao órgão técnico competente, no caso a Secretaria Municipal das Subprefeituras. Obs: Texto da Recomendação 001 - "Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista à efetiva revisão/reabertura do processo 2018-0.101.640-9 [...], devendo, também, garantir ao interessado o direito ao contraditório e à eventual complementação de documentação. "
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090) como segue: "O auto 30.012.805-3 foi mantido através da publicação em DOM em 18/08/21, tornando sem efeito o despacho de cancelamento. Consideramos a área autuada como a metraem oficial uma vez que consta em tela CEDI. Os demais documentos serão anexados no SEI".
<b>Monitorar após:</b>	01/04/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade informe e evidencie que o Auto de Multa n.º 30.012.805-3 foi mantido, esta recomendação somente será considerada atendida quando a Unidade, demonstrando ter garantido ao interessado o direito ao contraditório e à eventual complementação de documentação, "enviar cópia do parecer que fundamentou o valor correto da Multa, assim como a comprovação da conclusão do processo de recurso de multa caracterizada pela tela do SCF indicando: pagamento, inscrição em dívida ativa ou judicialização", conforme indicado pela equipe de auditoria (SEI n.º 031214652). Assim, conclui-se, por ora, que esta recomendação ainda não foi atendida, reiterando-a.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 003 de 006 Cód.Audi:3039**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista que crie mecanismos para segregação do contato entre as instâncias decisórias e as partes reclamantes e demais interessados em processos administrativos, a fim de assegurar que as primeiras não sofram influências, pressões ou mesmo aliciamentos pelas últimas, visando eventual priorização no andamento e decisão em suas petições e recursos.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090) como segue:  "Concordamos parcialmente, pois não podemos negar o atendimento ao interessado que de forma lícita venha nos procurar para dirimir dúvidas de como proceder de forma legal para solucionar o problema. Exemplo: uma multa de passeio, são muitos os que vem nos procurar para saber qual é a irregularidade apontada, pode ser inclinação, buracos, ou degrau. Escusas, me expreei mal no termo "insistência do interessado". Temos inúmeros pedidos de cancelamento de autos de multa que procuramos atender por ordem cronológica, mas quando o interessado nos procura pessoalmente não deixamos de atendo-lo pelos motivos explicados acima. A "insistência" que quiz dizer é que além de formalizar o pedido em SEI ainda vem pessoalmente discutir o assunto. E por parte desta supervisão informo que todos os procedimentos para se emitir um despacho decisório são adotados de forma plena e correta [...]."
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Verifica-se que a Unidade mantém o mesmo posicionamento adotado na etapa de auditoria, discordando quanto ao ponto principal da recomendação, que se refere à criação de mecanismos de segregação de contato entre as instâncias decisórias e as partes reclamantes e demais interessados em processos administrativos pelos motivos expostos. Assim, considerando que não há motivos para a invalidação da presente recomendação, avalia-se esta recomendação como <i>não atendida-assunção de risco pelo gestor</i> .
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 004 de 006 Cód.Audi:3040**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista que analise os processos de cancelamento de multa atendendo ao princípio da isonomia, priorizando a análise apenas em casos excepcionais, desde que justificados tecnicamente e com amparo legal.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090) como segue: “Concordamos e reforço que nesta gestão sempre foi tratado assim [...]. Vamos selecionar algumas amostras para ter uma visualização do tempo médio até a conclusão do processo”.
<b>Monitorar após:</b>	01/04/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade informa que tem adotado a recomendação, no entanto, não apresenta, no processo de monitoramento, evidências que corroborem a sua manifestação. Cumprir ressaltar que foi enviada Solicitação de Informação Complementar (SI n.º 002/2021) à Unidade com pedido de evidências do cumprimento desta recomendação. Porém, embora a Unidade tenha respondido que “estamos selecionando SEIs referentes a pedidos de cancelamento de multa dos últimos três meses a fim de criar uma amostra do tempo médio entre autuação do processo e despacho decisório”, não houve, até a conclusão desta Nota de Monitoramento, a apresentação de tais evidências. Dessa forma, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 005 de 006 Cód.Audi:3041**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista que, quando da revisão do processo nº 2018-0.101.640-9 solicitada na Recomendação 001, submeta o Recurso do Auto de Multa 30.012.805-3 à análise do agente vistor autuante. Obs: Texto da Recomendação 001 - "Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista à efetiva revisão/reabertura do processo 2018-0.101.640-9 [...], devendo, também, garantir ao interessado o direito ao contraditório e à eventual complementação de documentação. "
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue: “Este procedimento já foi tomado conforme cota em folha 35, com manifestação do Ag vistor em folha 38 [...]. Cópis dos autos do processo serão anexadas ao SEI”.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Observa-se, pela manifestação da Unidade, que a análise do agente vistor autuante foi realizada em folha 38 do processo n.º 2018-0.101.640-9. Para mais, a Unidade, após Solicitação de Informação Complementar (SI n.º 002/2021), anexou cópia da referida folha do processo sob o SEI n.º 057807152 que corrobora a sua manifestação. Assim, conclui-se pelo atendimento da recomendação.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 006 de 006 Cód.Audi:3042**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista que encaminhe para análise dos agentes fiscalizadores responsáveis pelas autuações os respectivos processos contendo recursos apresentados, em cumprimento ao artigo 37 do Decreto nº 41.534/2001.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue: "Concordamos. Estamos cumprindo plenamente este plano. Encaminharemos cópia".
<b>Monitorar após:</b>	01/04/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>A Unidade informa que está cumprindo com a recomendação. Para mais, anexa ao processo de monitoramento cópia da Informação SUB-IT/CPDU/SFISC/F n.º 049555831 (SEI n.º 053634786), datada de 05/08/2021. Neste documento é possível verificar que o Agente Vistor se posiciona pela manutenção de um Auto de Multa após recurso apresentado pelo autuado.</p> <p>Considera-se, no entanto, que encaminhar cópia de apenas uma manifestação não é suficiente para concluir com segurança que o procedimento está sendo adotado regularmente na Unidade. À vista disso, foram solicitadas, por meio de Solicitação de Informação Complementar (SI n.º 002/2021), evidências do cumprimento desta recomendação, que não foram enviadas até a conclusão desta Nota de Monitoramento.</p> <p>Assim, conclui-se, por ora, que a recomendação não foi atendida, sendo necessário novo monitoramento para coleta de evidências adicionais.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

## CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 130/2019 e 146/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que, de 8 recomendações pendentes, obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
130/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	1
	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
146/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	3
	recomendação não atendida – reiteração por atendimento parcial	1
	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
	recomendação atendida	1

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SUB-IT

AD - Sub OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
130/2019	0	2	0	0	2
146/2019	1	5	0	0	6
Total	<b><u>1</u></b>	<b><u>7</u></b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>8</u></b>

\*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

\*\* Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

\*\*\* Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Itaim Paulista - SUB-IT. Além disso, sugere-se à Unidade a avaliação quanto à possibilidade de prescrição do direito de ressarcimento presente na recomendação de Código Audi n.º 3038.